LEI Nº 10/83 DE 25 DE AGOSTO DE 1983

Que dispõe sobre a fixação dos subsídios de' Prefeito e Vice Prefeito de Manacapuru, pa-' ra o Quinquenio de 01 de Setembro de 1983 '' a 31 de Janeiro de 1988 e dá outras provi -' dências.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O Vereador Joel Batista da Silva, Presidente da Câmara Munici' pal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Muni-' cípio, que a Câmara Municipal DECRETOU e EU promulgo a seguinte.

L E I.

Art. 1º - Fica fixado em Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzei' ros) os subsídios mensal do Prefeito de Manacapuru, acrescido de Uma ficha de re -' presentação no valor de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) mensal.

Art. 2º - São fixado os subsídios do Vice Prefeito de Manaca-' puru 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), acrescido de uma verba de representa -' ção, no valor de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) mensal.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, bem como'' as verbas de representação, serão atualizadas anualmente no decorrer do quinquenio, de acordo com o indice de correção das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTNS.

Art. 4º - Com a vigência desta Lei, fica revogada a Lei Munici pal de nº 046/83 de 5 de Janeiro de 1983.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação' revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 25' de Agosto de 1.983.

Joel Batista da Silva
Presidente

Antônio Vieira da Silva
Secretário